

Comunicado | Lisboa | 11 de abril de 2017

Informação Sobre Sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa

A PHAROL, SGPS S.A. (“PHAROL”) informa que por sentença proferida a 29 de Março de 2017, o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa – Juízo de Comércio de Lisboa – julgou improcedente a ação que Henrique Manuel Fusco Granadeiro intentou contra a PHAROL em que pedia que o Tribunal declarasse nula ou anulasse a deliberação da Assembleia Geral da PHAROL de 31 de Julho de 2015, que aprovou a propositura de ação de responsabilidade contra todos e quaisquer Administradores eleitos para o triénio de 2012/2014 que tenham violado, entre outros, deveres legais, fiduciários e/ou contratuais, pelos danos causados à Sociedade e/ou relacionados com os investimentos em instrumentos de dívida emitidos por entidades integrantes do Grupo Espírito Santo (GES).

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta
Capital social € 26.895.375
Número de Matrícula na
Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa e de
Pessoa Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada
na Euronext (PHR). Encontra-se
disponível informação sobre a
Empresa na Bloomberg através
do código PHR PL

Luis Sousa de Macedo
Diretor de Relação com Investidores
ir@pharol.pt
Tel.: +351 212 697 698
Fax: +351 212 697 949